



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.973, DE 2023.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 18 de maio de 2023.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.961,27.

Relator: Ver. Mariano Teixeira – PP.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.973, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.961,27 (noventa mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), para adequar o orçamento das despesas da Secretaria de Município de Educação, diante da necessidade de ressarcimento para pagamento do Termo de Cooperação, expediente PROA nº 20/1900-0000907-6, firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, visando regular exercício transitório de Professora e Servidora Estadual da Escola Municipalizada, Professora Eliana Bassi de Melo.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, o presente Projeto visa a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.961,27 (noventa mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), para adequar o orçamento das despesas da Secretaria de Município de Educação, diante da necessidade de ressarcimento para pagamento do Termo de Cooperação, expediente PROA nº 20/1900-0000907-6, firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, visando regular exercício transitório de Professora e Servidora Estadual da Escola Municipalizada, Professora Eliana Bassi de Melo. A proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro. **Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 4.973, de 2023.**

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 4.973, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Caçapava do Sul/RS, 05 de junho de 2023.

Ver. Mariano Teixeira - PP
Relator da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 05/06/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.973, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 05 de junho de 2023.

Verª Patrícia Santos de Castro - PL
Presidente da CLJRF

Ver. Mariano de Moraes Teixeira - PP
Vice-Presidente/Relator da CLJRF

Verª Mircha Fernandes Blacchi - PDT
Membro da CLJRF